

Certidão de Objeto e Pé

Armando Fontoura Borges Filho

Processo nº 5035433-35.2025.8.08.0024

2º Vara Criminal de Vitória/ES



Número: **5035433-35.2025.8.08.0024**

Classe: **CRIMES DE CALÚNIA, INJÚRIA E DIFAMAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - 2ª Vara Criminal**

Última distribuição : **05/09/2025**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Ameaça, Simples, Difamação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ARMANDO FONTOURA BORGES FILHO (INTERESSADO)		LARA SHERMAN BERETTA DE CASTRO (ADVOGADO) CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO (ADVOGADO)	
ANDRE LUIZ ANGELO MARTINS (QUERELADO)			
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	28/07/2026 15:46	Certidão	Certidão

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA, a pedido de parte interessada Armando Fontoura Borges Filho, revendo os autos do processo eletrônico (Sistema PJe) em epígrafe, que dele constam as seguintes informações:

I – DADOS DO PROCESSO

- Número do Processo: 5035433-35.2025.8.08.0024
- Classe Processual: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
- Assunto Principal: Ameaça, Simples, Difamação Data de Distribuição/Ajuizamento: 05/09/2025
- Segredo de Justiça? NÃO
- Justiça Gratuita? NÃO
- Polo Ativo: Armando Fontoura Borges Filho
- Polo Passivo: André Luiz Ângelo Martins
- Vítima: Não informada expressamente nos autos

II – DO OBJETO DA AÇÃO

Trata-se de Representação Criminal / Notícia de Crime apresentada por Armando Fontoura Borges Filho em face de André Luiz Ângelo Martins, imputando-lhe a suposta prática das infrações penais de ameaça e difamação, com pedido de concessão de medida liminar/tutela de urgência.

III – DO PÉ (SITUAÇÃO PROCESSUAL ATUAL)

- Em 05/09/2025, o processo foi redistribuído ao Juiz de Garantias (Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Vitória) em atendimento às Resoluções CNJ nº 213/2015 e nº 562/2024, bem como à Resolução TJES nº 003/2025, encontrando-se o feito aguardando os demais desdobramentos e deliberações do Juízo competente.

- Recursos/Incidentes Pendentes: Não constam recursos ou incidentes pendentes registrados nos autos.

IV – ENCERRAMENTO

O referido é verdade e dou fé. A presente certidão é expedida eletronicamente, dispensando assinatura física, nos termos das normas vigentes deste Tribunal.

